



CICERO JOSE DA SILVA 16/11/2022 15:47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA DE POLÍCIA JUDICIAL - SPJ
Cais do Apolo nº 739 - Térreo - Recife - PE - CEP: 50.030-902
Fones: (81) 3225-3417 - 3225.3200, e-mail: csi@trt6.jus.br

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de munições de arma de fogo para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com as características constantes neste Projeto Básico.
1.2 A contratação será realizada mediante procedimento de inexigibilidade, com fulcro no art. 25, I da Lei 8.666/1993.
1.3 Unidade Requisitante: Secretaria de Polícia Judicial.
1.4 É vedada a contratação de empresa da qual sejam sócios: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

Table with 5 columns: Item, Especificação, Quantidade, Preço unitário, Valor Total. Rows include various types of ammunition and cartridges.

Summary table with 2 columns: TOTAL, R\$ 50.386,70

*As munições calibre 9mm LUGER e .40SW são vendidas em caixas contendo 1000 unidades, enquanto que os cartuchos calibre .12 são vendidos em caixas de 250 unidades.



3 DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A aquisição em tela destina-se a dotar a Secretaria de Polícia Judicial do TRT da 6ª Região de munições compatíveis com o armamento utilizado pelos agentes da polícia judicial.
- 3.2 Visa também propiciar condições de treinamento continuado no que tange a armamento e tiro, adquirindo munições de treinamento, as quais são mais baratas que as munições originais, e conferindo assim maior segurança nas operações.
- 3.3 Também visa adquirir munições para treinamento de magistrados em autoproteção urbana, gerando maior segurança aos julgadores deste E. Tribunal.
- 3.4 Por fim, visa renovar as munições de operação, disponibilizando munições novas e mais confiáveis à polícia judicial.

4 OBJETIVO

- 4.1 Prover recursos materiais adequados ao exercício das atribuições inerentes ao serviço de polícia judicial.
- 4.2 Minimizar a exposição dos agentes da polícia judicial do TRT6 a equipamentos que possam apresentar falhas ou ineficiência no decorrer das operações.

5 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 5.1 Objetivo Estratégico: Aprimorar a infraestrutura física, material de tecnologia da informação e comunicação e de segurança institucional.
- 5.2 Descrição do Objetivo: Utilizar mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimento e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, a partir da melhora da infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança, garantindo um padrão mínimo necessário ao cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro.

6 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1 Em obediência à Súmula n.º 255 do Tribunal de Contas da União (TCU), a Secretaria de Polícia Judicial realizou exaustiva pesquisa de mercado, e constatou que, de fato, no mercado nacional, apenas a empresa CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos fornece munições nos modelos e tipos necessários ao atendimento da presente demanda.
- 6.2 A marca CBC detém exclusividade de fabricação de munições em território nacional, conforme carta de exclusividade.
- 6.3 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do material;



- 6.4 A proposta de preço deverá ser compatível com outras aquisições do mesmo equipamento por outros órgãos públicos.
- 6.5 Prazo de entrega: Até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 6.6 Prazo de garantia: de 01 (um) ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo Tribunal.

7 ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1 Local de entrega: Todos os itens constantes nesta contratação serão entregues, mediante agendamento prévio, na Secretaria de Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife - Recife - Pernambuco – CEP 50030-902.
- 7.2 Forma de recebimento: O produto será recebido por representante da Secretaria de Polícia Judicial no endereço acima citado. Após o seu recebimento, a CONTRATANTE terá um prazo de 05 dias úteis para analisar a conformidade do produto com o descrito no Projeto Básico, caracterizando a ENTREGA DEFINITIVA, caso o mesmo atenda todas as especificações. Caso não haja conformidade, o produto recebido será devolvido ao CONTRATADO, sendo este responsável pelos custos inerentes ao envio.

8 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

- 8.1 A demanda prevista é suficiente para atender às necessidades atuais da polícia judicial do TRT da 6ª Região.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar o armamento na Secretaria de Polícia Judicial, no horário das 8 às 17 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 9.2 Comunicar ao Contratante, por meio da Secretaria de Polícia Judicial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega do armamento.
- 9.3 Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.



- 9.4 Providenciar a devolução e troca de qualquer lote em que se constate não estar de acordo com as especificações deste edital ou com defeito de fábrica, sem qualquer custo adicional para este Tribunal.
- 9.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na compra direta.
- 9.7 Declarar o conhecimento das normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei no 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a cumpri-las fielmente.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta e que estejam de acordo com o pedido e nas características previstas no termo de referência.
- 10.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 10.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.4 Permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, no local da entrega do objeto, em horário previamente combinado.
- 10.5 Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento.
- 10.6 Declarar o conhecimento das normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei no 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a cumpri-las fielmente.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 11.1 A Administração designará de forma precisa, individual e nominal, agentes responsáveis para acompanharem como gestor e fiscal a execução do contrato, conforme art. 35 do Ato TRT6-GP n.º. 51/2021.
- 11.2 O fiscal do contrato fará o recebimento definitivo em até 5 dias a partir do recebimento do armamento e da nota fiscal.
- 11.3 O fiscal do contrato documentará a conformidade do objeto com a descrição do termo de referência.
- 11.4 O gestor do contrato, após dar ciência do atesto do fiscal, encaminhará a nota fiscal para pagamento, no prazo de 03 dias úteis.



12 PAGAMENTO DO OBJETO

- 12.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.2 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.
- 12.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 12.4 O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.
- 12.5 No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.
- 12.6 No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.
- 12.7 Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.
- 12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$



TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.9 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

12.10 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

12.11 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

13 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1 A empresa concederá garantia de 01 (um) ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

14 SANÇÕES

14.1 O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Cometer fraude fiscal.

14.1.2 Apresentar documento falso.

14.1.3 Fizer declaração falsa.

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

14.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

14.1.7 Não mantiver a proposta.

14.1.8 Não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa



prevista no subitem 14.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

- 14.4 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 14.5 Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.
- 14.6 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

15 ORÇAMENTO

- 15.1 A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.30.05 e Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026

Recife, 16 de novembro de 2022.

Cícero José da Silva.

Núcleo de Contratos da Secretaria de Polícia Judicial

